



**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

*Livre pra Crescer e Prosperar*



**CONTRATO N.º 09/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019, HOMOLOGADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1220180001197**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA E A EMPRESA **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP** PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL.

**CONTRATANTE:**

**O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.203.407/0001-95, com sede na Rua Major Luís Carlos nº 109 – Centro – Limoeiro de Anadia/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **MARCELO RODRIGUES BARBOSA**, portador do CPF/MF nº 842.909.194-72 e RG nº 1.227.311 SSP/AL, com o supracitado endereço profissional.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.351.810/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua José Barbosa, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia-AL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sra. **GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY**, portadora de CPF sob o nº 382.947.884-49, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado contratante.

**CONTRATADO:**

Empresa **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Rua José Maria Lima, nº 44, Loja - C, Poço – Maceió/AL L, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ADELMO RAFAEL RIBEIRO BUFFONE** portador de CPF nº 399.715.385-04.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto é fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação (Alimentação Escolar), para o Município de Limoeiro de Anadia/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1.** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos produtos adquiridos o valor total de R\$ 47.332,70 (quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois e setenta centavos)





### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

**3.1.** A entrega será parcelada no dia e local estipulados pela Secretaria Municipal de Educação conforme estabelece abaixo:

**3.2.** A entrega será feita de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 horas na Rua José Barbosa S/N, Bairro Centro – Limoeiro de Anadia/AL, na Central de Alimentação (Alimenta aqui), prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades desta secretaria.

**3.3.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota fiscal descritiva, contendo o número da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária, bem como as certidões abaixo relacionada:

- I. Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das Funcionais Programáticas:

#### **I. Secretaria Municipal de Educação**

- a) 15.0100.12.361.00015.005 – PNAEP- Alimentação Escolar – PRE-ESCOLAR – Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 04- FNDE;
- b) 15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF- Alimentação Escolar – FUNDAMENTAL – Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 04- FNDE;
- c) 15.0100.12.365.00015.004 – PNAEC- Alimentação Escolar – Creche – Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 04- FNDE;
- d) 15.0100.12.366.00015.008 – PNAE-EJA - Alimentação Escolar – Jovens e Adultos – Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso – 04- FNDE;
- e) 15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Fundamental/Mais Educação, Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 04- FNDE;





- f) 15.0100.12.361.00015.006 – PNAEF- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, Fundamental/AEE, Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recurso 04- FNDE;

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado pela **Prefeitura até 30 (trinta) dias** após a apresentação do documento fiscal correspondente emitido pela empresa de acordo com o pedido enviado pela Secretaria de Educação, após o recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada por servidor desta secretaria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na nota fiscal de venda, emitida em 2(duas) vias, obrigatoriamente deverá constar, marca do produto, n.º(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

**6.1.** Os preços do contratado não serão reajustados, de conforme estabelece a legislação vigente.

**6.2.** Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1(um) ano da data de apresentação da proposta.

**6.3.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados no arts.57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d e §§ 5º e 6º todos da lei 8.666/93.

**6.4.** No caso de desequilíbrio contratual cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO

**7.1.** O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados na Cláusula Primeira, bastando para isso uma comunicação expressa a CONTRATADA, em conformidade com as normas pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo do presente Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos conforme encomendas da CONTRATANTE;
- b) Fornecer os produtos de boa qualidade, em perfeito estado de conservação;
- c) As embalagens devem ser de boa qualidade para permitir o manuseio sem que ocorra o rompimento do invólucro.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- a) Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato;
- b) Designar comissão para vistoriar os produtos e emitir o Termo de Recebimento definitivo dos mesmos;
- c) Fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através de servidor devidamente designado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**10.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
- d) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
- e) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO**

Os Gestores do Contrato será os funcionários (as): JURACI GUILHERME ANACLETO, portadora do CPF: 399.115.004-20, MARIA DE LOUDES DE DEUS COSTA, portadora do CPF: 028.255.244-84, cujas atribuições estão a seguir relacionadas:

- § 1º – expedir Ordem de fornecimento, em conjunto com a titular da **Secretaria Municipal de Educação**, e o Responsável pelo setor de compras o Sr. Tadeu Batista Marques Falcão, inscrito no CPF sob o nº 074.530.624-11 com o visto da autoridade competente, em conformidade com o especificado nas Propostas de Preços da(s) licitante(s) vencedora(as) e demais peças correlacionadas;
- § 2º –acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;
- § 3º –Atestar as Notas Fiscais e lavrar Parecer de Aceitação e Aprovação dos produtos recebidos;
- § 4º –comunicará CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusula contratual;
- § 5º –fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da **Secretaria Municipal de Educação**, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

*Livre pra Crescer e Prosperar*



Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com seu subcontratado, tanto em relação ao CONTRATANTE como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

Este contrato será impresso em 2 (duas) vias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Limoeiro de Anadia-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Limoeiro de Anadia- AL, 15 de fevereiro de 2019.

  
**MARCELO RODRIGUES BARBOSA**  
**PREFEITO**  
P/CONTRATANTE

  
**GLAUCIANE VEIGA WANDERLEY**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
P/ CONRATANTE

  
**ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**  
**ADELMO RAFAEL RIBEIRO BUFFONE**  
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: *Amirabely Lima Diniz*  
RG: *3471520-7*  
CPF: *013.246.694-54*

NOME: *Fernanda Silva A. de Lima*  
RG: *3353104-8*  
CPF: *101.678.804-54*





**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

Livre pra Crescer e Prosperar



**ANEXO ÚNICO AO CONTRATO Nº 09-2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
4	<b>Aveia em flocos</b> , conter na porção carboidrato mínimo de 16g, gordura total máxima 2,5g, fibra alimentar no mínimo 2,8 g e que contenha em sua composição beta – Q, sob a forma de flocos finos, embalada pelo próprio fabricante, acondicionada em caixas atóxicas, resistente com 200g, identificado o fabricante, a procedência, a validade, o conteúdo e o peso líquido. Isento de: material estranho e sem umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	APTI	UND	350	2,45	857,50
8	<b>Canela em pó</b> , canela em pó fino, acondicionada em embalagem com 20g, íntegra, atóxica, resistente, vedada e limpa. A embalagem deverá conter nome do fabricante, peso, informação nutricional, data de validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KINOTTO	UND	200	1,14	228,00
11	<b>Farinha láctea</b> – Fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, cor sabor e cheiro característico. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho e sem umidade. Embalagem: sachê bem vedados, com 210g cada. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional na porção (carboidrato máximo 22g e ferro mínimo 4mg) peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem livre de perfurações, descamações e amasso. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	UND	800	3,27	2.616,00
13	<b>Fermento químico</b> , tradicional, seco, embalado pelo próprio fabricante em embalagem atóxica, pote com 100g, resistente, sem perder a sua integridade, identificado o fabricante, a data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	APTI	UND	300	2,34	702,00
15	<b>Leite de coco</b> , produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso,	COCÃO	UND	470	1,71	803,70





	acondicionado em embalagem de vidro 200 ml, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses data de fabricação, o peso líquido e o prazo de validade.					
19	<b>Margarina vegetal</b> , com sal e no mínimo 60% de lipídios, acondicionada em <b>embalagem com 250g</b> contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. <b>Caixa com 24 unidades.</b>	VITARELLA	UND	6.000	1,65	9.900,00
20	<b>Milho desolhado</b> , para munguzá, despêculado, processado em grão crus, amarelo, tipo 1, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, em pacotes de 500g, identificando o fabricante, informação nutricional, o peso líquido, e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente.	GOSTOMIL	PCT	5.000	1,08	5.400,00
21	<b>Milho para pipoca</b> , amarelo, tipo 1, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, em pacotes de 500g, identificando o fabricante, informação nutricional, o peso líquido, e o prazo de validade, de acordo com a legislação vigente	TIO VIEIRA	PCT	250	1,95	487,50
23	<b>Óleo vegetal</b> , óleo comestível, embalado pelo próprio fabricante <b>em garrafas plásticas flexíveis com 900 ml</b> , com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade. <b>Caixa com 20 unidades.</b> características técnicas: óleo de soja 100% natural. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOYA	UND	2.800	3,93	11.004,00
24	<b>Sal refinado</b> , iodado de mesa e cozinha, embalado pelo próprio fabricante em embalagens plásticas, flexíveis, <b>pacote com 1kg</b> , atóxicas, resistentes com transparência e incolor, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de fabricação, peso líquido, prazo de validade.	ESTRELA	PCT	1.400	067	938,00
25	<b>Tempero</b> , Puro, sem sal em <b>embalagem de 100g</b> , com aspecto, cheiro e sabor próprio,	DINO TEMPERO	UND	2.300	1,52	3.496,00





**LIMOEIRO  
DE ANADIA**

*Livre pra Crescer e Prosperar*



	acondicionado em <b>embalagem plástica primária de 100g</b> e embalagem secundária com pacotes de 10 unidades.					
34	<b>Alho</b> , de boa qualidade, sem cortes ou rachaduras, com cheiro e cor características.	<b>IN NATURA</b>	<b>KG</b>	<b>580</b>	<b>13,50</b>	<b>7.830,00</b>
36	<b>Achocolatado em pó</b> - instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem: pacote de 400 a gramas, em polietileno atóxico, aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses.	<b>CHOCOTEEN</b>	<b>UND</b>	<b>1.000</b>	<b>3,07</b>	<b>3.070,00</b>

**VALOR TOTAL AO CONTRATO Nº 09-2019 R\$ 47.332,70** (quarenta e sete mil trezentos e trinta e dois e setenta centavos)